

REFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA—CEARÁ

LEI Nº 236, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961.

Altera a Lei Orçamentária para o próximo exercício financeiro.

A Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono e promulgo a presente Lei. ~

Dr. José Epifânio Filho,
-Prefeito Municipal-.

Art. 1º - A Lei Orçamentária para o próximo exercício financeiro fica alterada, na parte da receita, incluindo-se, ali as rendas atribuídas ao Município por força da nova discriminação tributária adotada pela Constituição Federal, na conformidade dos seguintes códigos:

0-11-1 - Imposto Territorial Urbano e Rural.

0-14-1 - Imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos".

4-20-0 - Quota prevista no artigo 15, item II (Imposto de Consumo).

Parágrafo único - Ficam alterados, do seguinte modo, os totais das diversas rendas aumentadas, bem assim o total geral da Receita.

Art. 2º - Excesso de arrecadação, decorrente da nova discriminação tributária, será aplicada através de suplementação às verbas existentes e de créditos especiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. ~

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 20 DE DEZEMBRO DE 1961.

Jose Epifanio Filho

Dr. José Epifânio Filho,
-Prefeito Municipal-.

Dilza de Pontes Chagas

Dilza de Pontes Chagas - Tesoureira, pelo
-Secretário-.